



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI Nº. 595, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a realização da 570ª Reunião Ordinária de Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, na cidade de Teresina – PI,

CONSIDERANDO cerimônia da entrega oficial dos equipamentos e automóveis do projeto “Mais Fiscalização”, que foram adquiridos pelo Coren-PI em parceria com o Cofen;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras Públicas **Sra. Ana Lara De Castro Marques** e **Sra. Kerolaine Gomes Araújo**, para que possam participar da cerimônia da entrega oficial dos equipamentos e automóveis do projeto “Mais Fiscalização”, que foram adquiridos pelo Coren-PI em parceria com o Cofen, bem como participarem da 570ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren-PI, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, em Parnaíba-PI.

Parágrafo único: Caso haja necessidade, o deslocamento se dará no dia anterior e posterior às atividades, devido à distância do local.

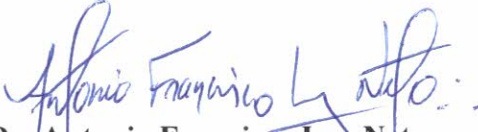
Art. 2º Para cumprimento desta atividade finalística AF 06 Despesas Administrativas, as Servidoras designadas no art. 1º farão jus ao recebimento de diárias.

Art. 3º – Conforme Decisão Coren-PI nº 039/2022, farão jus à recebimento de diárias os conselheiros, assessores, empregados, representantes do Coren-PI e colaboradores designados ou nomeados, convocados ou convidados, que se desloquem a serviço do Regional, da localidade onde têm seus domicílios ou se encontrem representando o Coren-PI, para outras localidades distintas dentro do território nacional ou no exterior.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 05 de agosto de 2022.


Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF